



PROJETO DE LEI N.º 031/2015, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tarumã para o Exercício Financeiro de 2016, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de **R\$ 57.952.308,80 (CINCOENTA E SETE MILHÕES, NOVECENTOS E CINCOENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e de suas posteriores alterações.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias Interministeriais n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 212/2001 de 04 de junho de 2001, n.º 325/2001, n.º 326/2001, n.º 328/2001, de 27 de agosto de 2001, n.º 219/2004, de 29 de abril de 2.004, e de suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	6.101.200,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	1.976.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	4.323.630,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	47.313.357,27
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.111.100,00
	TOTAL GERAL	60.825.287,27

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	400.000,00
2.400.00.00	Transferência de Capital	1.111.361,53
	TOTAL GERAL	1.511.361,53

3 – RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS



7.000.00.00	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	2.200.000,00
	TOTAL GERAL	2.200.000,00

4 – QUADRO GERAL

RECEITAS CORRENTES	60.825.287,27
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.511.361,53
TOTAL	64.536.648,80

5- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

9000.00.00	Deduções da Receita Corrente - FUNDEB	(6.584.340,00)
	TOTAL LÍQUIDO	57.952.308,80

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 325/2001, 326/2001, 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e n.º 339/2001 de 29 de agosto de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

1 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.740.000,00
04	Administração	9.188.808,58
08	Assistência Social	2.903.611,24
09	Previdência Social	8.517.400,00
10	Saúde	10.477.209,00
11	Trabalho	101.044,00
12	Educação	17.212.862,69
13	Cultura	670.807,91
15	Urbanismo	2.665.044,39
17	Saneamento	114.000,00
18	Gestão Ambiental	801.250,62
20	Agricultura	1.028.106,37
24	Comunicações	222.000,00
25	Energia	768.000,00
27	Desporto e Lazer	1.290.164,00
99	Reserva de Contingência	252.000,00
	Total	57.952.308,80

2 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.740.000,00
122	Administração Geral	8.303.063,13
123	Administração Financeira	427.712,69



126	Tecnologia de Informação	358.872,00
128	Formação de Recursos Humanos	39.000,00
129	Administração de Receitas	313.914,00
241	Assistência ao Idoso	165.316,25
242	Assistência ao Portador Deficiência	110.408,73
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	562.288,19
244	Assistência Comunitária	1.865.844,83
272	Previdência do Regime Estatutário	8.517.400,00
301	Atenção Básica	8.463.974,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.657.772,00
605	Vigilância Epidemiológica	301.463,00
306	Alimentação e Nutrição	1.153.616,00
334	Fomento ao Trabalho	101.044,00
362	Ensino Médio	42.659,80
364	Ensino Superior	567.148,67
368	Educação Básica	15.449.438,22
392	Difusão Cultural	670.807,91
451	Infra-Estrutura Urbana	453.589,73
452	Serviços Urbanos	2.211.454,66
512	Saneamento Básico Urbano	114.000,00
541	Preservação e Conserv.Ambiental	801.250,62
601	Promoção da Produção Vegetal	961.310,25
606	Extensão Rural	66.796,12
722	Telecomunicações	222.000,00
752	Energia Elétrica	768.000,00
812	Desporto Comunitário	734.605,00
813	Lazer	555.559,00
999	Reserva de Contingência	252.000,00
	Total	57.952.308,80

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.1 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	29.470.092,09
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.032.247,33
	Total	49.508.339,42

3.2 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	2.196.769,38
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	35.000,00
	Total	2.231.769,38

3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	6.212.200,00
	Total	6.212.200,00
	TOTAL GERAL	57.952.308,80



4. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1.	Poder Legislativo	1.740.000,00
2.	Poder Executivo	56.212.308,80
	TOTAL GERAL	57.952.308,80

5. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

5.1- PODER LEGISLATIVO

1.1	Câmara Municipal	1.740.000,00
	SUB-TOTAL	1.740.000,00

5.2- PODER EXECUTIVO

2.1.	Gabinete do Prefeito	1.714.526,87
2.2.	Secretaria da .Administração e .Assuntos Jurídicos	2.770.625,37
2.3.	Secretaria Municipal da Fazenda	2.042.433,05
2.4.	Secretaria Municipal de .Planejamento, Obras e Serviços	2.812.321,73
2.5.	Secretaria Municipal Educação e Cultura	10.444.813,72
2.6.	Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental	7.937.675,90
2.7.	Fundo Municipal de Assistência Social	2.228.791,09
2.8.	Fundo Municipal de Saúde	11.286.740,00
2.9.	Secretaria Municipal da Agricultura Abast. e Meio Ambiente	3.602.196,92
2.10	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.075.964,00
2.11	Encargos Gerais do Município	1.664.400,00
2.12	Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão	7.957.000,00
2.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	674.820,15
	SUB-TOTAL	56.212.308,80
	TOTAL	57.952.308,80

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada, e através de recursos previstos na Lei n.º 1.171/2015 de 16 de Julho de 2015, e de suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito, autorizado a:

a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;



b) fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

TÍTULO V **SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Art. 7º - A concessão de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos se dará pela forma estatuída pela Lei Federal n.º 13.019/14 combinada com o artigo 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.171/2015, de 16 de julho de 2015, a qual selecionará as entidades através de processo administrativo (chamada pública).

TÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2016.

Art. 9º - Esta Lei entrará na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 18 de setembro de 2015, 25º Ano da Emancipação Política e 23º Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N.º 031/2015, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**, cuja ementa é a seguinte: **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumprindo as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n. 4.320/64 e na Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos apresentar o presente Projeto de Lei, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tarumã, para o exercício financeiro de 2016, procurando assim, cumprir as metas estipuladas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A presente proposição certamente trata de uma das mais importantes leis anuais, pois, destinará os recursos para as despesas de custeio dos serviços urbanos e de utilidade pública bem como os de investimentos para o exercício financeiro de 2016.

Estima-se uma receita na ordem de R\$ 57.952.308,80 (Cinquenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), sendo R\$ 1.740.000,00 (Um milhão, setecentos e quarenta mil reais) destinados ao Poder Legislativo, e, R\$ 56.212.308,80 (Cinquenta e seis milhões, duzentos e doze mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), destinados ao Poder Executivo Municipal, conforme consta da Proposta que ora apresentamos.

Foram observados todos os princípios estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, principalmente quanto às metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016, bem como ainda acham-se reservadas às dotações necessárias destinadas às subvenções sociais às entidades assistenciais que prestam serviços nesta área de atuação de acordo com as normas e recomendações contidas na LOA.

Neste momento é de suma importância informar aos nobres Edis, que o orçamento para o exercício financeiro de 2016, que estamos fazendo por enviar neste ato, já está cumprindo a legislação que determina a vinculação das fontes de recursos para cada despesa contemplada na peça orçamentária.

Como Vossa Excelência e demais pares poderão constatar nas análises do Projeto de Lei em questão, todas as despesas contém as informações de que fontes de recursos irão suportá-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.